

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 224
08/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 34 (TRINTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS APD 04 2020
DTS GLE 11 2020
DTS ISNF 17 2020
DTS ISNF 18 2020
DTS MZO 07 2020
DTS PCH 12 2020
DTS PCH 13 2020
DTS RIR RHS 01 2020
DTS VCO 07 2020

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO 12

IS PROEX 03 2020

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS 17

Edital MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado 1º Semestre 2021
Edital MBA Especialização em Engenharia de Segurança do trabalho 1º Semestre 2021
Edital MBA Gestão de Negócios Sustentáveis 1º Semestre 2021
Edital MBA Gestão Estratégica de Produção 1º Semestre de 2021
Edital MBA Gestão pela Qualidade Total 1º Semestre 2021

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 28

RDD Licença para Capacitação nº 85-2020
RDD Afastamento no País nº 86-2020

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 30

DTS PROAD 85 2020

PORTARIAS 32

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD Nº 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Alteração da composição do Colegiado do Curso de Administração Pública, modalidade semipresencial.

A COORDENADORA DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, modalidade semipresencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando a indicação dos Departamentos,

RESOLVE:

Tornar público:

a) A composição do Colegiado do Curso de Administração Pública passa a contar, deste modo com a seguinte composição na forma do Título II, Art. 3º de seu regimento:

- O Coordenador, como seu Presidente;
- O Chefe de Departamento;
- Representantes docentes do Departamento de Administração (VAD): **ÉRIKA BURKOWSKI**, SIAPE 1491117 (Titular) e **LUÍS HENRIQUE ABEGÃO**, SIAPE 1527648 (Suplente);
- Representantes docentes do Departamento de Ciências Contábeis (VCO): **JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR**, SIAPE 1767733 (Titular) e **CLEMENTE GONZAGA LEITE**, SIAPE 1562764 (Suplente);
- Representantes docentes do Departamento de Direito (VDI): **PATRICIA SILVA CARDOSO**, SIAPE 1889071 (Titular) e **JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS**, SIAPE 1818678 (Suplente);
- Representantes docentes do Departamento Multidisciplinar (VMD): **ANA PAULA POLL**, SIAPE 1768250 e **CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER**, SIAPE 1766040 (Titulares); **RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA**, SIAPE 1768778 e **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS**, SIAPE 1144033 (Suplentes);
- Representantes docentes do Departamento de Psicologia (VPS): **THIAGO CONSTÂNCIO RIBEIRO PEREIRA**, SIAPE 2931447 (Titular) e **ROBERTO DE OLIVEIRA PREU**, SIAPE 2575016 (Suplente);
- Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Centro Acadêmico (CA): **DIEVERSON SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 219086107 (Titular); **FELIPE RODRIGUES PEDRO**, matrícula nº 219086056 (Suplente).

b) Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

THAIS SOARES KRONEMBERGER
Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública
(modalidade Semipresencial)
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE N° 11, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar os docentes **EMANUEL FRANÇA DE BRITO**, matrícula Siape n.º 2996420, **JOHANNES KRETSCHMER**, matrícula Siape n.º 1715920, e **XOÁN CARLOS LAGARES DIEZ**, matrícula Siape n.º 1548142, para comporem, como membros efetivos, a Comissão de Extensão do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

André Cabral de Almeida Cardoso
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas 6 GLE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº17 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa Comissão Avaliadora do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) para análise do pedido de progressão funcional do Professor Gilson Saippa de Oliveira (SIAPE 3126038)

O Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, Professor Marcos de Oliveira Barceleiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que prescreve a Resolução número 208/2006, do CEP/UFF, e de acordo com o deliberado na reunião ordinária do Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF/UFF do dia 24 de novembro de 2020,

Resolve:

1 - **Designar** os professores **MARIA LUIZA GARCIA ROSA** (Presidente) - SIAPE 2318220; **MAURO VITOR MENDLOWICZ** (membro 1) - SIAPE 20232518; **ELIANA MYRIAM SERFATY GABBAY** (membro 2) - SIAPE 0308515 e **ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR** (suplente) ó SIAPE 0307642 para comporem Comissão Avaliadora do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) para análise do pedido de Progressão Funcional do Professor do ISNF, **GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA** -SIAPE 3126038 , da Classe de Associado III para classe de Associado IV.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 18 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Altera DTS ISNF nº 02 de 17/02/2020, que trata da designação do Colegiado do Comitê de Ética em pesquisa do *campus* UFF Nova Friburgo e inclui funções dos membros.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Professor Marcos de Oliveira Barceleiro, **no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais**,

Resolve:

1. Alterar a DTS ISNF nº 02 de 17/02/2020, publicada no Boletim de Serviço de 21/02/2020, que designou o Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa do *campus* UFF Nova Friburgo, mantendo os efeitos produzidos pela referida DTS até a presente data;

2. Designar funções dos membros do Colegiado do Comitê de Ética do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme abaixo:

DOCENTES INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS:

Membro Suplente:

ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO ó SIAPE 00388416;

Membros Titulares:

NESTOR NORIO OIWA ó SIAPE 1802612;

RENATO GUIMARÃES VARGES ó SIAPE 2567642;

LÍVIA PINTO DE LIMA DE MATOS ó SIAPE 1889984.

Docentes indicados pelo Departamento de Formação Específica em Odontologia: Membro Suplente:

FÁBIO RENATO PEREIRA ROBLES - SIAPE 1793797;

Membros Titulares:

GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO ó SIAPE 1568513;

Coordenador:

WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO ó SIAPE 1580628

Docentes indicados pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia:

Membro Suplente:

CLÁUDIA DA SILVA ó SIAPE 2152584;

Membros Titulares:

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA ó SIAPE 1309431.

Coordenadora:

TATIANA BAGETTI ó SIAPE 2921731;

3. Estabelecer que as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, N.º 007/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Designação de Docentes Responsáveis pelos Laboratórios do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR WAGNER PESSANHA TAMY, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1) **Designar** os professores abaixo relacionados como os responsáveis pelos respectivos Laboratórios do MZO.

Laboratórios MZO	Docente Responsável
AQUICULTURA E PESCA (LAP)	RÓBERSON SAKABE (Siape nº 1951863)
ECOLOGIA APLICADA	ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS (Siape nº 1714510)
GENÉTICA MOLECULAR	ERIKA TORIYAMA (Siape nº 2090008)
GENÉTICA QUANTITATIVA E MELHORAMENTO ANIMAL (LGQMA)	RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO (Siape nº 1643827)
NUTRIÇÃO ANIMAL	CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES (Siape nº 2649492)
LABORATÓRIO DE SOCIEDADE E MEDICINA VETERINÁRIA (SOCIOVET)	LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE (Siape nº 1715147)

2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER PESSANHA TAMY
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 12 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Constitui Comissão Avaliadora de Progressão Funcional.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - PCH, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA**, matrícula SIAPE 2076619, **PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB**, matrícula SIAPE 1422340 e **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1313957, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C1 para Adjunto C2 da professora **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 1718049 ó conforme decisão em plenária departamental registrada na ata nº77 de 03/12/2020.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas
Matricula SIAPE 1514478
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 13 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Constitui Comissão Avaliadora de Progressão Funcional.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - PCH, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **EDUARDO QUINTANA**, matrícula SIAPE 2642741, **DIEGO CHABALGOITY**, matrícula SIAPE 2241796 e **LEONARDO GAMA CAMPOS**, matrícula SIAPE 1578908, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto A1 para Adjunto A2 do professor **ALEN BATISTA HENRIQUES**, matrícula SIAPE 3080249 ó conforme decisão em plenária departamental registrada na ata nº77 de 03/12/2020.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas
Matricula SIAPE 1514478
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS DTS/RIR/RHS N.º. 01/2020, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Comissão para avaliar Progressão Funcional de Docentes Adjuntos do Departamento Interdisciplinar.

O SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 62.756 de 11 de janeiro de 2019),

Resolve:

1- Designar as Professoras: **MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES** (presidente), Siape 1452536; **CRISTINA MARIA BRITES**, Siape 1548156; **ELIZABETH CARLA VASCONCELOS BARBOSA**, Siape 1548170; **KÁTIA IRIS MARRO** (suplente), Siape 2601064, para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Docentes Adjuntos do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON FÁBIO DE MELO
Siape 1809143
Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO N° 007 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 ó Designar como membros natos para composição da Comissão Permanente de Elaboração do Quadro de Horários do Departamento de Ciências Contábeis (VCO), os ocupantes das seguintes funções:

- Chefe do Departamento de Ciências Contábeis ó VCO;
- Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis ó VCO;
- Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis ó VGC;
- Vice-coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis ó VGC;
- Decano da Plenária do Departamento de Ciências Contábeis ó VCO.

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

IVAN CARLIN PASSOS
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 2288707

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/PROEX N.º 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão ó com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2021, passarão a ser regidas pelo que se segue:

CAPÍTULO I 6 DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 2º - Será considerada ação de extensão aquela originada nos Departamentos de Ensino aos quais os coordenadores estão vinculados.

Art. 3º - Toda ação originada no Departamento de Ensino da UFF deverá obrigatoriamente ser registrada na PROEX e ter seu cronograma de atividades limitado ao período de janeiro a dezembro do ano ao qual seu edital está vinculado (2021).

Art. 4º - Para o seu registro, a ação de extensão deverá ser cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), tendo os devidos anexos incluídos segundo os modelos no SIGProj e com datas de assinatura posteriores a julho de 2020.

§ 1º - A ação deverá ser aprovada pelo Departamento de Ensino de origem do coordenador, em Plenária Departamental, com a aprovação da chefia superior. Após aprovação departamental, a ata deverá ser anexada ao SIGProj.

§ 2º - Quando da existência de parceria interinstitucional, a mesma deverá ser especificada no item 1.4 (parcerias) no campo 6Participação6 do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e ter a Declaração de Parceria Interinstitucional anexada ao Sistema.

§ 3º - Se a ação de extensão contar com recursos humanos externos será necessário anexar ao SIGProj a Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional (Anexo I) ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo II).

§ 4º - As ações de extensão deverão buscar a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e estimular a prática extensionista na formação acadêmica, registrando discentes no quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO II 6 DA APROVAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Art. 4º - A ação deverá ser integrada ao Plano de Atividades do Departamento, vinculada a projetos de ensino e pesquisa.

§ 1º - A instância de aprovação da ação de extensão deverá ser a correspondente ao local de exercício do coordenador.

§ 2º - A aprovação de uma ação de extensão pela Câmara Técnica de Extensão não implica, obrigatoriamente, na concessão dos recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX. A liberação dos mesmos dependerá da disponibilidade orçamentária - financeira da PROEX.

CAPÍTULO III 6 DA ELABORAÇÃO, DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DA REAPRESENTAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA.

Art. 5º- Ao final da ação, deverá ser submetido o seu Relatório Final, através de preenchimento de formulário no SIGProj.

Parágrafo único: Os produtos gerados pela ação extensionista deverão ser comprovados no item 6 Arquivos anexos, assim como o relatório dos bolsistas, referente ao ano de 2021.

CAPÍTULO IV 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Caso haja a necessidade de suspensão das atividades presenciais da UFF por motivo de quarentena em função de epidemias, a ação deverá ter capacidade de ser plenamente realizada de forma remota. Nesse caso seu Coordenador deverá anexar ao cadastro no SIGProj uma declaração manifestando, expressamente, a concordância com o trabalho REMOTO e que possui condições para a sua realização.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

Art. 8º - Esta Instrução de Serviço vigorará a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Nome da Instituição de Origem: Unidade/Departamento/Setor:

Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional

Informamos que, _____

_____ (nome completo sem abreviações),

CPF nº _____, compromete-se a participar da execução
do Programa/Projeto (título registrado na PROEX)

da Universidade Federal Fluminense, dedicando ao mesmo uma carga horária semanal de ____
horas.

_____, ____ / ____ / ____.
Local dia mês ano

De acordo.

Assinatura do Participante

Assinatura e carimbo do Chefe
Imediato ou responsável pela
Instituição Parceira

ANEXO II

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome do voluntário: _____

Nacionalidade: _____

CPF: _____ Profissão: _____

E-mail: _____

Pelo presente Termo manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003. A minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do Parágrafo Único da **Lei nº 9.608 de 18/2/1998** e do Artigo 1º da **Lei nº 13.297 de 16/06/2016**, de forma que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 é Título da Ação de Extensão: _____

2 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando para isso que a parte interessada comunique a outra.

Data ____/____/____

Assinatura do Voluntário_____
Assinatura do Coordenador

SEÇÃO II

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso **MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021 - ênfase em Produção Enxuta Seis Sigma - Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	30/01/2021	360 hrs	24 parcelas de R\$ 700,00
38	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos, por ênfase. Casos excepcionais poderão ser definidos pelo colegiado do curso.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298. coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 04/01/2021 a 11/01/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção**3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS****3.2. Cronograma****3.2.1 Inscrições**

3.2.1.1 Data: 04/01/2021 a 11/01/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 05/01/2021 a 11/01/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 12/01/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.3.2 Data: 12/01/2021 a 30/01/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPPi nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeira da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeira da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeira da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 30 de setembro de 2020

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA

Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO

SIAPE 1746919

#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso **ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 - Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em ENGENHARIA OU ARQUITETURA	30/03/2021	660 hrs	24 parcelas de R\$ 560,00
43	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 35 alunos.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298. coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período: 01/03/2021 a 23/03/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção**3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS****3.2 Cronograma****3.2.1 Inscrições**

3.2.1.1 Data: 01/03/2021 a 23/03/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 04/03/2021 a 23/03/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 24/03/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

- 3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.
- 3.3.2 Data: 25/03/2021 a 26/03/2021
- 3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA
- 3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

- 4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
- 4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPI n° 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC n° 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.
- 4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), durante a semana (terça, quarta e quinta feira) das 19h às 22h, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.
- 4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.
- 4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômicoófinanceiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma;
O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;
Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 01 de outubro de 2020

JAMES HALL

Coordenador do Curso ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
SIAPE7307818

#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso **MBA GESTÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021, Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	30/01/2021	360 hrs	24 parcelas de R\$ 510,00
38	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298. coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 04/01/2021 a 11/01/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção**3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS****3.2 Cronograma****3.2.1 Inscrições**

3.2.1.1 Data: 04/01/2021 a 11/01/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 05/01/2021 a 11/01/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 12/01/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.3.2 Data: 12/01/2021 a 30/01/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4 Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPPi nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômicoófinanceiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 30 de setembro de 2020

JULIO VIEIRA NETO
Coordenador do Curso MBA GESTÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS
SIAPE1958436
#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso MBA **GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021- Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	27/03/2021	370 hrs	24 parcelas de R\$ 510,00
48	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298. coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 02/03/2021 a 17/03/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção**3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS****3.2 Cronograma****3.2.1 Inscrições**

3.2.1.1 Data: 02/03/2021 a 17/03/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 03/03/2021 a 17/03/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 19/03/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

- 3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.
- 3.3.2 Data: 22/03/2021 a 26/03/2021
- 3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA
- 3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
- 4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPPI nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.
- 4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.
- 4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.
- 4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômicoófinanceiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

- Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma;
- O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;
- Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 23 de outubro de 2020

CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES

Coordenador do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO

SIAPE1808781

#####

O Colegiado do Curso **MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021, Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	27/03/2021	360 hrs	24 parcelas de R\$ 560,00
57	3				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 23 alunos.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298. coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 01/03/2021 a 23/03/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizadas em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/03/2021 a 23/03/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 04/03/2021 a 23/03/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 24/03/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela

pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.3.2 Data: 25/03/2021 a 26/03/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4 Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPPi nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômicoófinanceiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, , 01 de outubro de 2020

MIRIAN PICININI MÉXAS

Coordenador do Curso MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL

SIAPE 1764228

#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - Nº 85 2020

PROGEPE, em 04/12/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **MARCIO LUIZ MIOTTO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS/IHS), por noventa dias, de 03/02/2021 a 03/05/2021, referente ao período aquisitivo de 14/06/2012 a 13/06/2017, com vigência até 13/06/2022, para revisão e finalização de livro, na Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.155688/2019-93).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - Nº86 2020

PROGEPE, em 04/12/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE ANA PAULA LOPES DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Ambiente da Universidade Estadual de Santa Cruz (PRODEMA/UESC) em Ilhéus, Bahia, de 01/03/2021 a 28/02/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.160380/2020-01).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 85/2020, de 05 de dezembro de 2020.

Ementa: Designa os membros da Equipe de Planejamento para contratação de eventuais serviços de Manutenção Predial

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163116/2020-11,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para compor a Equipe de Planejamento**, para contratação de eventuais serviços de manutenção predial com fornecimento de divisórias nas dependências da Universidade Federal Fluminense:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Júlio Rogério Ferreira da Silva	1885740	Integrante técnico
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante administrativo

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 05/12/2020, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312692** e o código CRC **2661A91F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.883 de 3 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067883A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01		23069.156891/2020-11 Flavya Mendes de Almeida	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	11/09/2020
02	2808986	23069.155464/2020-15 Humberto Marotta Ribeiro	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	14/10/2020
03	1889071	23069.159192/2020-22 Patrícia Silva Cardoso	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	18/11/2020
04	1768783	23069.155987/2020-61 Wellington Nascimento Silva	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	28/07/2020
05	2487609	23069.155244/2020-91 Guilherme Nery Atem	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	22/08/2020
06	1107947	23069.155313/2020-67 Valdecy Pereira	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	30/07/2020
07	1151775	23069.155306/2020-65 Sandro de Azambuja	2018 - 2020	B	ASSISTENTE	02	04/09/2020
08	1810404	23069.157321/2020-48 Domingos Barros Nobre	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	19/10/2020
09	1812701	23069.155451/2020-46 Sebastian Ujevic Tonino	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	17/09/2020
10	1742823	23069.155804/2020-16 Leonardo Soares dos Santos	2017 - 2019	D	ASSOCIADO	02	20/08/2020
11	1475538	23069.160203/2020-17 Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	20/12/2020
12	1783248	23069.156022/2020-96 Jose Claudio Garcia Damaso	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	28/07/2020
13	3061905	23069.156070/2020-84 Camilo Plaisant Carneiro	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	31/07/2020
14	3038128	23069.156498/2020-27 Fernanda Signorelli Calazans	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	16/04/2020
15	1642620	23069.158276/2020-49 Cristiano Souza Marins	2018 - 2020	C	ADJUNTO	04	30/07/2020



UFFPOR202067883A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.878 de 3 de dezembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003266/2020-77,

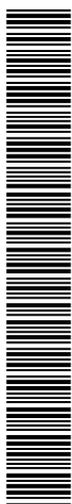
RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 06/02/2021, **VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1759848 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067878A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------